Titulo: Alterações contratuais Versão: 1

Descrição: Roteiro para análise de processos de alterações contratuais em razão de tempo, valor e escopo.

Situação: Em vigor | Vigência: 17/05/18 - 11:16 (Em aberto)

Contratação (15 perguntas) Somente as perguntas

P 1 O contrato principal foi analisado?

- ○ SIM
  - Qual o número da análise?
  - Quem analisou a contratação original?
- ○ NÃO
  - **Impropriedade Formal**
  - Falta de análise do contrato principal
  - Recomenda-se a realização da análise do processo de contratação referente ao contrato que originou o aditivo, de forma a evitar riscos de impropriedades e irregularidades na contratação, de forma a dar cumprimento à Lei nº 8.666/93 e ao Decreto 17.526/2017.

P 2 O contrato está em vigor?

- ○ SIM
  - Qual a data inicial de vigência do contrato?
  - Qual o prazo previsto para prorrogação contratual?
- ○ NÃO
  - **Irregularidade**
  - Prorrogação irregular
  - Recomenda-se a realização de prorrogação contratual dentro dos limites permitidos na lei nº 8.666/93.

P 3 Há justificativa da necessidade da alteração contratual?

- ○ SIM
  - Quem foi o responsável pela justificativa?
  - Qual a justificativa apontada?
- ○ NÃO
  - **Impropriedade Material**
  - Falta de justificativa da necessidade de prorrogação
  - Recomenda-se a inclusão de justificativa da necessidade da prorrogação contratual, de forma a dar cumprimento ao fluxo previsto da Resolução CGRF nº 002/2017.

P 4 Trata-se de prorrogação contratual?

- ○ SIM
- ○ NÃO

Mostrar essa pergunta:
Se **questao 4 (Trata-se de prorrogação contratual?)** for respondida com **SIM**

P 5 Foi realizada pesquisa de preço que comprove a vantajosidade da prorrogação?

O SIM

Qual o tipo de pesquisa utilizado?

Quem foi o responsável pela pesquisa?

O NÃO

Impropriedade Material

Falta de pesquisa de preços

Recomenda-se a realização de pesquisa de preços para comprovar a vantajosidade da prorrogação contratual, de forma a dar cumprimento ao art. 8º do Decreto nº 15.903/2015.

P 6 Trata-se de contrato de locação de mão de obra?

O SIM

O NÃO

Mostrar essa pergunta:
Se **questao 6 (Trata-se de contrato de locação de mão de obra?)** for respondida com **SIM**

P 7 A CGE e a PGE se manisfestarão favoravelmente à repactuação, reajuste ou revisão de preços de contratos de terceirização de mão-de-obra?

O SIM

Qual o número e responsável pelo parecer da CGE?

Qual o número e responsável pelo parecer da PGE?

O NÃO

Irregularidade

Inexistência de parecer favorável dos órgãos competentes.

Recomenda-se o encaminhamento do processo para análise da CGE e da PGE, respectivamente, conforme art. 43 do decreto estadual n. 14.483/2011.

P 8 Foi comprovada a regularidade fiscal e trabalhista referidas na Lei nº 8.666/93?

Lista Seleção *

- ☐ Regularidade junto à Fazenda Federal
- ☐ Regularidade junto à Fazenda Estadual
- ☐ Regularidade junto à Fazenda Municipal
- ☐ Regularidade junto à Seguridade Social
- ☐ Regularidade junto ao FGTS
- ☐ Regularidade junto à Justiça do Trabalho

Impropriedade Formal

Falta de regularidade fiscal ou trabalhista

Recomenda-se a comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, em cumprimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

P 9 O particular a ser beneficiado com a prorrogação está em situação de adimplência para com a Administração Pública, quanto aos critérios abaixo?

Lista Seleção *

- ☐ Certidão Negativa de Inidôneos do TCU
- ☐ RegularidadeCertidão Negativa de Improbidade administrativa e inelegibilidade do CNJ
- ☐ regularidade cadastral do SICAF
- ☐ Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

Impropriedade Formal

prorrogação de contrato de particular considerado inidôneo ou suspenso

Recomenda-se a não prorrogação de contrato com particular considerado inidôneo e adimplente junto à Administração Pública, de forma a dar cumprimento à Resolução CGRF nº 002/2016 e de modo a evitar a penalidade prevista no art. 97 da lei 8.666/93 (Admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa).

P 10 Trata-se de Aditivo para reajuste de preços?

○ SIM ○ NÃO

↳ Mostrar essa pergunta:
Se **questao 10 (Trata-se de Aditivo para reajuste de preços?)** for respondida com **SIM**

P 11 Foram observados os requisitos da Resolução nº 002/2017?

Lista Seleção *

- ☐ Solicitação de reajuste por parte do contratado
- ☐ Cópia do contrato que será alterado e dos termos aditivos vigentes
- ☐ Justificativa da alteração do valor assinada pela autoridade competente

Impropriedade Material

Falta de documentos imprescindíveis para a alteração contratual

Recomenda-se o cumprimento do anexo VII da Resolução CGRF 002/2017.

↳ Mostrar essa pergunta:
Se **questao 10 (Trata-se de Aditivo para reajuste de preços?)** for respondida com **SIM**

P 12 Há regularidade econômica, jurídica e orçamentária do aditivo?

Lista Seleção *

- ☐ Regularidade econômica atestada em parecer da CGE
- ☐ Regularidade jurídica atestada em parecer da PGE
- ☐ Regularidade orçamentária-financeira atestada em parecer da SEFAZ

Impropriedade Material

Falta de parecer jurídico

Recomenda-se a elaboração de parecer jurídico, de forma a dar cumprimento ao Art. 3º IN SEAD/CGE nº 01/2015, ao art. 38 da Lei nº 8.666/93 e ao decreto nº 17.084/2017, conforme previsto no fluxo da Resolução CGRF nº 002/2017.

P 13 Trata-se de aditivo para alteração quantitativa de objeto (acréscimos ou supressões)?

○ SIM ○ NÃO

Mostrar essa pergunta:
Se **questao 13 (Trata-se de aditivo para alteração quantitativa de objeto (acréscimos ou supressões)?)** for respondida com **SIM**

P 14 Foi apresentada a justificativa da ocorrência de fato superveniente que dê causa à alteração contratual?

○ SIM

Qual a justificativa apresentada?

Quem justificou a necessidade?

○ NÃO

Impropriedade Material

Falta de justificativa para alteração contratual

Recomenda-se a inclusão de justificativa da existência de fato superveniente que enseje a alteração contratual, seja para redução ou acrescimo da quantidade contratada, de forma a dar cumprimento ao art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Mostrar essa pergunta:
Se **questao 13 (Trata-se de aditivo para alteração quantitativa de objeto (acréscimos ou supressões)?)** for respondida com **SIM**

P 15 Foram observados os pré-requisitos da Lei nº 8.666/93 e da Resolução nº 002/2017?

Lista Seleção *

- ☐ Cópia do contrato e seus termos aditivos vigentes (se houver)
- ☐ Projeto básico/Termo de Referência (em caso de obras e serviços)
- ☐ Planilhas que comprovem a composição de todos os custos (em caso de obras ou serviços)
- ☐ Anuência da parte contratada quanto à supressão que ultrapasse 25% do valor contratual
- ☐ Minuta do termo aditivo aprovada pela PGE

Impropriedade Material

Falta de documentos imprescindíveis à alteração contratual

Recomenda-se a inclusão de todos os documentos que comprovem a regularidade e necessidade de alteração contratual, de forma a dar atendimento à Lei nº 8.666/93.